



Lei nº 3.508 de 26/05/2015.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$. 42.940,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01.03	Departamento de Finanças	
01.03.01	Divisão de Tributação	
04.124.0081.2016.0000	Serviços de Tributação e Fiscalização	
Ficha: 068 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.500,00
01.03.02	Divisão de Contabilidade e Orçamento	
04.124.0065.2055.0000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Contabilidade	
Ficha: 078 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.500,00
01.09	Subdepartamento da Promoção Social	
01.09.01	Manutenção da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manut. do Fundo Municipal da Assistência Social	
Ficha: 309 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.600,00
01.10	Subdepartamento de Cultura	
01.10.01	Administração	
13.392.0270.2301.0000	Manutenção do Centro Cultural	
Ficha: 375 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.980,00
01.11	Subdepartamento de Turismo	
01.11.01	Administração	
23.695.0346.2047.0000	Manutenção do Departamento de Turismo	
Ficha: 383 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.980,00
01.12	Subdepartamento de Habitação	
01.12.01	Administração	
16.482.0291.2052.0000	Op. e Manutenção do Departamento de Habitação	
Ficha: 408 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.380,00

Art. 2º O crédito a ser aberto, autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01.01	Gabinete do Prefeito Municipal	
01.01.04	Procuradoria	
04.122.0053.2006.0000	Manutenção da Procuradoria	
Ficha: 019 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	5.000,00



Lei nº 3.508 de 26/05/2015.

01.01.05	Banco do Povo	
04.694.0340.2008.0000	Manutenção do Banco do Povo	
Ficha: 027 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	500,00
01.02	Departamento de Administração	
01.02.02	Divisão de Recursos Humanos	
04.122.0046.2010.0000	Op.Manutenção dos Serv. da Divisão de Rec. Humanos	
Ficha: 046 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	2.500,00
01.04	Departamento de Educação	
01.04.04	Assistência a Educandos	
12.364.0225.2023.0000	Manutenção do Transporte Universitário	
Ficha: 155 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	1.000,00
01.05	Departamento de Saúde	
01.05.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Básicas de Saúde	
Ficha: 181 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	1.000,00
10.301.0152.2026.0000	Op.e Manut. de Atividades Odontológicas	
Ficha: 200 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	8.000,00
01.06	Departamento de Serviços	
01.06.01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0202.2072.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Ficha: 243 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	500,00
15.452.0282.2033.0000	Manut. de Praças, Parques e Jardins	
Ficha: 250 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	800,00
15.452.0285.2059.0000	Manut. dos Serv. Funer.e Patio Central de Serviços	
Ficha: 269 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	3.000,00
01.07	Departamento de Governo	
01.07.01	Administração de Convênios e PROCON	
04.122.0049.2068.0000	Manutenção do Setor de Convênios e PROCON	
Ficha: 293 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	4.000,00
01.08	Departamento do Meio Ambiente	
01.08.01	Manut. do Depto. do Meio Ambiente	
18.541.0051.2056.0000	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	
Ficha: 301 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	1.000,00
01.09	Subdepartamento da Promoção Social	
01.09.01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0007	Manutenção da Casa Abrigo	
Ficha: 322 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	500,00
01.10	Subdepartamento de Cultura	
01.10.01	Administração	
13.392.0261.2045.0000	Manutenção do Museu Histórico	
Ficha: 364 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	500,00
01.13	Subdepartamento de Obras	
01.13.01	Administração	
15.122.0285.2054.0000	Op. e Manut. do Departamento de Obras	
Ficha: 416 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	2.140,00



Lei nº 3.508 de 26/05/2015.

01.14	Subdepartamento de Agricultura e Abastecimento	
01.14.01	Agricultura e Abastecimento	
20.601.0315.2038.0000	Fomento a Agricultura	
Ficha: 424 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	10.000,00
01.15	Subdepartamento de Esporte e Lazer	
01.15.01	Administração	
27.812.0372.2039.0000	Desenvolvimento das Atividades Esportivas	
Ficha: 432 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	2.000,00
01.17	Subdepartamento de Manutenção da Frota	
01.17.01	Manutenção da Frota Municipal	
04.122.0066.2061.0000	Manutenção da Frota Municipal	
Ficha: 460 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	500,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 26 de maio de 2015.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Assistente de Secretaria